



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 333/2019 QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 093/2019.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, no município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ZELIRIO PERON FERRARI, vem, com espeque nos artigos 58 e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, sobretudo o art. 78, inc. XII da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, NOTIFICAR e INFORMAR a empresa JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.915.834/0001-98, estabelecida na Rua Padre Aurelio, nº 117, Centro, CEP 89.930-00, São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por Sr. JACKSON UBIRATAN VARGAS, , DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO SOB O N. 333/2019.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ESTA EMPRESA de n. 097/2020, sob fundamento dos seguintes fatos que a seguir passa a expor.

1. Através do Departamento de Compras, chegou ao conhecimento desta Administração Municipal graves dificuldades de entendimento e tratativas sobre a execução do contrato, incorrendo a contratada na inexecução do contrato;

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo regidos pelos princípios basilares da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição da República, notadamente legalidade e eficiência.

Ademais, revestem-se, os atos, de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu, pelos fatos e direito expostos.

Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI para, querendo, apresentar defesa escrita.

Após a notificação, com ou sem a manifestação da Notificada, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para a análise e parecer acerca do andamento do procedimento nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as devidas penalidades:

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de Setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal